

CONTRATO 076/2023

Contrato de Aquisição de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na situada na Av. Etelvino Alves de Lima, nº 1294, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49040-700, e-mail defepis@hotmail.com, inscrita no CNPJ 23.724.306/0001-96, representada neste ato por seu Diretor Comercial Sr. **Fauser Santos Amorim**, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.510.155-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 20/04/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 6832/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital Nº **013/2023**, e Ata de Registro de Preços **009/2023**, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, RILC/DESO, Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DE MATERIAIS, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 443.962,76 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 90 (**noventa**) dias corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 - Prazo de entrega será de **20 (vinte) dias** corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme exposto a seguir:

- ➔ **LOTE 4** – ITEM 4.10: Centro de Distribuição da DESO, localizado an Av. Coletora "c", S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com a(s) solicitação(ões) da Deso;
- ➔ Demais LOTES e itens: Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da natureza 300.03 materiais. **FR 10/DESO.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O fornecimento objeto deste Edital será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

9.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

9.1.7 - Substituir os materiais e/ou produtos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

9.1.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

9.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.12- Caso seja necessário, as intimações ou notificações decorrentes desta contratação, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado na proposta comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

9.1.13 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas

no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.1.14 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 são obrigações da DESO:

10.1.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

10.1.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.1.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.6 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.1.7 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.1.8- Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

10.1.9 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, **caução em dinheiro**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 013/2023- GCAL/DGC, de 03/03/2023;
- Ata de registro de Preços 009/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por FAUSER SANTOS AMORIM:95051015549
Dados: 2023.04.24 08:57:50 -03'00'

"FAUSER SANTOS AMORIM"
D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO



P/"ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA/ASLC
DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE 1				
001.002	PROTETOR SOLAR FPS 60	un	600	24,800	14.880,00
001.003	CAPA PARA CHUVA EM PVC LAMINADO AMARELO, COM MANGA E BOTÃO COM 1,20M	un	350	39,440	13.804,00
001.004	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA SEM SUPORTE TÊXTIL	par	80	20,660	1.652,80
001.005	LUVA TRICOTADA EM FIBRAS DE POLIETILENO - GLADIADOR	par	500	24,550	12.275,00
001.006	LUVA DE BORRACHA VULCANIZADA COM FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS	par	500	10,500	5.250,00
001.007	CAPACETE DE PROTEÇÃO - ABA FRONTAL - BRANCO	un	50	55,820	2.791,00
001.008	CAPACETE DE PROTEÇÃO - ABA FRONTAL - AZUL	un	120	55,820	6.698,40
001.009	CAPACETE DE PROTEÇÃO - ABA TOTAL - BRANCO	un	5	41,780	208,90
001.011	CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, GRUPO 3	un	500	11,350	5.675,00
001.013	LUVA TRICOTADA EM MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA	par	700	3,160	2.212,00
001.014	LUVA DE VAQUETA	par	800	20,110	16.088,00
001.015	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA COM MALHA DE ALGODÃO, PALMA 46 CM	par	400	22,500	9.000,00
001.017	ÓCULOS DE SEGURANÇA - TIPO ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM ÚNICA PEÇA	un	300	3,500	1.050,00
001.018	ÓCULOS DE SEGURANÇA - TIPO ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM ÚNICA PEÇA CINZA	un	300	3,490	1.047,00
001.019	ÓCULOS DE SEGURANÇA - TIPO SOBREPOR INCOLOR	un	50	6,950	347,50
001.021	PROTETOR AUDITIVO - TIPO CIRCUM-AURICULAR	un	300	43,490	13.047,00
001.022	PROTETOR AUDITIVO - TIPO CIRCUM-AURICULAR (CONCHA) DE ACOPLAMENTO EM CAPACETE	par	100	52,370	5.237,00
001.024	CARTUCHO REDONDO GMB TIPO QUEIXO, CLASSE 2	un	250	140,000	35.000,00
001.029	REPELENTE	un	600	22,400	13.440,00
001.031	CAPUZ DE SEGURANÇA AZUL (BONÉ ÁRABE) CONFECCIONADO EM BRIM	un	400	24,000	9.600,00

001.033	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TREVIRA	cj	25	271,200	6.780,00
001.034	CAIÇA DE SEGURANÇA TREVIRA KP500 TIPO PIJAMA	un	25	147,000	3.675,00
001.035	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA	un	30	33,250	997,50
001.036	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO E FIVELA.	un	30	33,000	990,00
001.037	MANGA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO.	un	30	28,000	840,00
001.038	LUVA DE RASPA CANO MÉDIO	un	30	36,000	1.080,00
001.039	JOELHOIRA PARA MOTOQUEIRO	un	50	102,150	5.107,50
001.040	LUVAS ASW PARA MOTOQUEIRO	un	50	111,150	5.557,50
001.041	COTOVELEIRA PARA MOTOQUEIRO	un	50	109,150	5.457,50
001.049	VESTIMENTA CONDUTIVA PARA MANOBRAS EM AT ACIMA DE 69KV (MACACÃO)	un	1	3.870,180	3.870,18
001.050	LUVAS CONDUTIVAS PARA MANOBRAS EM AT ACIMA DE 69KV	par	1	1.466,170	1.466,17
001.051	CAPUZ CONDUTIVAS PARA MANOBRAS EM AT ACIMA DE 69KV	un	1	1.526,750	1.526,75
001.052	MACACÃO PARA APICULTURA VENTILADO	un	5	297,900	1.489,50
001.053	CAMISETA PARA PROTEÇÃO SOLAR UV50 - TIPO DRY FIT	un	350	57,660	20.181,00
001.054	MOCHILA EPI	un	300	81,420	24.426,00
003	LOTE 3				
003.013	CAPACETE DE PROTEÇÃO - TRABALHO EM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO	un	15	195,330	2.929,95
003.014	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM ANCORAGEM PARA ESPAÇO CONFINADO	un	15	370,250	5.553,75
003.015	ARCO DE SUSPENSÃO	un	3	199,230	597,69
003.016	ESPAÇO CONFINADO - TRIPÉ PARA SERVIÇO E RESGATE	un	1	1.823,570	1.823,57
003.017	GUINCHO PARA IÇAMENTO COM CABO DE AÇO	un	1	3.211,030	3.211,03
003.018	TRAVA QUEDA RETRÁTIL COM SISTEMA RESGATADOR	un	1	1.877,990	1.877,99

003.019	EXAUSTOR E INSUFLADOR	un	1	6.225,000	6.225,00
003.020	DETECTOR MULTIGÁS	un	1	5.318,410	5.318,41
003.021	KIT CALIBRAÇÃO	un	1	5.146,380	5.146,38
003.022	DOSÍMETRO DE RUÍDO COM FILTRO 1/1 E 1/3 DE OITAVAS	un	2	4.609,500	9.219,00
003.023	CALIBRADOR DE RUÍDO DIGITAL	un	2	955,030	1.910,06
003.024	PAINEL DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	un	1	8.856,130	8.856,13
003.025	DEA	un	1	9.315,000	9.315,00
003.026	BASTÃO DE RESGATE: UTILIZADO EM RESGATE EM ACIDENTES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES ATÉ 34,5 KV	un	1	910,700	910,70
004	LOTE 4				
004.004	AUTOADESIVO: SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO CONFINADO COM OS DIZERES "PERIGO - PROIBIDA A ENTRADA"	un	300	7,220	2.166,00
004.005	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM REFLEXIVO	un	250	78,410	19.602,50
004.006	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLOS COM 200 METROS	rl	600	9,690	5.814,00
004.010	CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS	un	250	402,040	100.510,00
004.012	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	un	60	3,790	227,40
Total da Planilha: 443.962,76					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZZMC-DZ6V-CXZZ-5GWE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 26/04/2023 10:14:31
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 24/04/2023 12:09:22
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 20/04/2023 10:35:04
- FAUSER SANTOS AMORIM - 24/04/2023 08:57:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 23.724.306/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:21 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **01D1.BD7F.02AE.2852**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 163884 / 2023

Inscrição Estadual: 271505397

Razão Social: D&F COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

CNPJ: 23724306000196

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO
PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

Endereço: AVENIDA ETELVINO ALVES DE LIMA CD CIDADE COMERCIAL 1294 , INACIO BARBOSA -
ARACAJU CEP: 49040700

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/04/2023** , **válida até 20/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230420QEFDHC



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	D&F COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS IND. LTDA		
Nome Fantasia:	D&F EPIS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 23.724.306/0001-96
Data da Emissão:	20/04/2023 15:46	Data de Validade:	* 20/05/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003490771 *	Nº da Autenticidade:	* 9741649596 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.724.306/0001-96
Razão Social: DEF COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPA IND LTDA
Endereço: AV ETELVINO ALVES DE LIMA 1294 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040201135552430423

Informação obtida em 20/04/2023 15:51:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 163891/2023

Inscrição Estadual: 27.150.539-7
Razão Social: D&F COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
CNPJ: 23.724.306/0001-96
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Endereço: AVENIDA ETELVINO ALVES DE LIMA CD CIDADE COMERCIAL 1294
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49040700

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **20/04/2023 15:44:55, é válida até 20/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Abril de 2023

Autenticação:20230420QEFD MF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP			Protocolo: SEC2200759929		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200588994		CNPJ 23.724.306/0001-96		Data de Ato Constitutivo 23/11/2015	
Início de Atividade 17/11/2015					
Endereço Completo Avenida ETELVINO ALVES DE LIMA, Nº 1294, LOJA 01 CD CIDADE COMERCIAL, INACIO BARBOSA - Aracaju/SE - CEP 49040-700					
Objeto Social A)COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; B)COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; C)COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS; D)COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; E)COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; F)COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; G)COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS; H)COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; I)COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; J)COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; K)COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS; L)COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; M)COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; N)COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; O)COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; P)COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; Q)COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; R)MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; S)COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; T)MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; U)COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; V)FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; W)ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
FAUSER SANTOS AMORIM		950.510.155-49	R\$ 150.000,00	Sócio	S
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
MANOEL VIEIRA DOREA		138.342.585-04	R\$ 150.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador					
Nome		CPF	Término do mandato		
FAUSER SANTOS AMORIM		950.510.155-49	Indeterminado		
Nome		CPF	Término do mandato		
MANOEL VIEIRA DOREA		138.342.585-04	Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data		Número	Ato/eventos		Situação
27/03/2019		20190069791	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2022, às 11:31:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código TPEJQ5U5.



SEC2200759929

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Março de 2023
Nº. 202300424261

CNPJ: 23.724.306/0001-96

Contribuinte: D F COMERCIO DE EPI S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS I

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/05/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HG.0076.0060.GA.069C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Aracaju, 20 de abril de 2023

PORTARIA Nº 093/2023

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

01) Designar o Senhor JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO, Diretor Comercial Financeiro, mat. nº 5095.5, para responder pela Presidência nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023;

02) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e comunique-se.

LUCIANO GOIS
PAUL:010618194
77

Assinado de forma
digital por LUCIANO
GOIS
PAUL:01061819477

LUCIANO GOIS PAUL
Diretor Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.724.306/0001-96

Certidão nº: 41980154/2022

Expedição: 28/11/2022, às 08:31:29

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&F COMERCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.724.306/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.